

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1837 de 30/04/08

DECRETO Nº. 13.049/08
De 18 de abril de 2008

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel abaixo descrito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito que consta pertencer a HIROCO SUGAHARA, destinado a construção de VIADUTO e respectivas ALÇAS, situado no Jardim Santa Inês II, a saber:

- 1 - Imóvel: Área de terra com benfeitorias medindo 32,00m² (trinta e dois metros quadrados).
- 2 - Proprietária: HIROCO SUGAHARA.
- 3 - Localização: São José dos Campos.
- 4 - Situação: A área está localizada entre áreas de propriedade dos LOTES 10 e 11, LOTE 05, LOTES 07 e 08, da quadra 16 e Avenida Constância da Cunha Paiva (antiga Avenida 01).
- 5 - Medidas e Confrontações: Um lote de terreno com benfeitorias com a área de 250,00m², constituído pelo lote 09 da quadra 16, do loteamento denominado Jardim Santa Inês II, situado com frente para a Avenida Constância da Cunha Paiva (antiga Avenida 01), desta cidade comarca e circunscrição imobiliária de São José dos Campos, compreendido dentro das seguintes medidas e confrontações: 10,00m na frente, igual medida nos fundos, por 25,00m da frente aos fundos, em ambos os lados, divisando pela frente com a Avenida Constância da Cunha Paiva (antiga Avenida 01), de sua situação, nos fundos com o lote 05, do lado direito de quem pela frente olha, com os lotes 07 e 08 e do lado esquerdo com os lotes nºs 10 e 11, todos da mesma quadra, fechando assim o perímetro.
- 6 - Área Total: O perímetro acima descrito perfaz uma área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está melhor caracterizado na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº. 108069-0/06.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que a proprietária ofereça:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 18
de abril de 2008.



Eduardo Cury
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

William Wilson Nasif
Secretário de Obras

Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Habitação



Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano

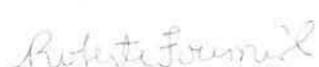


Alfredo de Freitas de Almeida
Secretário de Transportes



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezoito dias do mês de abril do ano de
dois mil e oito.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos